



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 423/87

ESTABELECE O QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-Mg, E FIXA LHE OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Indianópolis-Mg, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O quadro inativo e Pensionista da Prefeitura Municipal de Indianópolis-Mg, para o exercício de 1.987, passa a ser o constante desta lei, com os respectivos vencimentos.

Nº	INATIVOS	VENCIMENTOS
01	Arão de Oliveira (Tesoureiro)	8.114,00
01	João Ribeiro de Moura(Enc.Serv.Agua)	3.400,00
01	Baltazar Luis Araujo(Jardineiro)	3.250,00
	PENSIONISTAS	
01	Maura Honorio Dias	
01	Alcedina Maria dos Santos	
01	Maria Alves de Souza	
01	Maria Rosa de Jesus	

Art. 2º - Todas as pensionistas recebem 1 (um) salário mínimo de acordo com Resoluções da Previdência social.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroargindo seus efeitos a 01/02/87.

Aprovado em 27/04/87